



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo  
- Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 Fax (031) 3577/8393  
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

## DECLARAÇÃO CONTÁBIL:



Declaro, para os fins referente ao **processo administrativo 17/2019, contratação direta 13/2019**, desta Casa Legislativa, que há saldo orçamentário suficiente na dotação abaixo discriminada para **Contratação de revisão de 110.000 km do veículo FIAT Doblo da câmara de Sarzedo, conforme manual do fabricante.**

Dotação Orçamentária: **0102 0103101012.003 339039**  
**Ficha 21**

Sarzedo, 06 de Fevereiro de 2019.

*Adriana Valéria de Figueiredo Lourenço Machado*

**Adriana Valéria de Figueiredo Lourenço Machado**  
Assessora Contábil da Câmara

**PARECER JURÍDICO**  
**Processo Administrativo nº 17/2019**  
**Contratação Direta nº 13/2019**



A Comissão de Licitações veio a essa procuradoria solicitar parecer sobre os procedimentos realizados para instaurar o **processo administrativo nº 17/2019**, e sua adequação como **Contratação Direta nº 13/2019**, tendo como objeto **Contratação de revisão de 110.000 km do veículo FIAT Doblo da câmara de Sarzedo, conforme manual do fabricante.**

A licitação é regra para a Administração Pública, quando compra ou contrata bens e serviços. No entanto, a lei apresenta exceções a essa regra. São os casos em que a licitação é legalmente dispensada, dispensável ou inexigível, prevista no comando de licitações, Lei nº 8.666, de 1993.

No caso de dispensa, a licitação é possível, por haver possibilidade de competição, mas não é obrigatória, enquanto na inexigibilidade não é possível a concorrência.

Verificando os autos do **Processo Administrativo 17/2019**, constatou-se que o mesmo foi instituído conforme dispensa de licitação, elencada na Lei de Licitações em seu artigo 24, inciso II, conforme abaixo colacionado:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:  
(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*

Considerando que o valor global do presente contrato é de **R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa Reais)** à vista de todo o exposto, opinamos favoravelmente à referida contratação direta, através do Processo Administrativo nº 17/2019.

Sarzedo, 08 de Fevereiro de 2019.

**ANA PAULA ROCHA TEIXEIRA - OAB MG 101.874**  
Procuradora da Câmara



## COMUNICADO

A Comissão de Licitações comunica ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo que realizou os procedimentos necessários para **Contratação de revisão de 110.000 km do veículo FIAT Doblo da câmara de Sarzedo, conforme manual do fabricante**, conforme **Processo Administrativo 17/2019**, da **Contratação Direta 13/2019**. Foram cumpridas todas as formalidades referentes à Lei Federal 8.666/93, e que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a compra.

Sarzedo, 08 de Fevereiro de 2019.

---

**ELAINE GONÇALVES MARINHO**  
**Presidente de Compras e Licitações**



## RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Ratifico as conclusões da douta Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, no sentido de declarar contratação Direta, para **Contratação de revisão de 110.000 km do veículo FIAT Doblo da câmara de Sarzedo, conforme manual do fabricante**, conforme **Processo Administrativo 17/2019**, de **CONTRATAÇÃO DIRETA 13/2019**, de acordo com Artigo 22, da Lei nº 8.666/93. Com o valor de **R\$ 490,00 (Quatrocentos e Noventa Reais)**.

Sarzedo, 08 de Fevereiro de 2019.

**PAULO ANTONIO RIBEIRO GOMES**  
Presidente da Câmara Municipal



## PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Sarzedo/MG através do Presidente Paulo Antônio Ribeiro Gomes, torna público despacho de **Contratação de revisão de 110.000 km do veículo FIAT Doblo da câmara de Sarzedo, conforme manual do fabricante**, conforme **Processo Administrativo 17/2019**, com a empresa **AUTOMAX COMERCIAL LTDA**, no valor de **R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa Reais)**. Com base na Lei Federal 8.666/93. Ratificada em 08/02/2019.